



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CURITIBA/PR, na Rua Benjamin Antonio Ansaí, nº 180, Novo Mundo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.223.342/0001-04, neste ato representado por seu representante Sr. **JULIO VITORIO ALIPRANDINI AENLHE**, brasileiro, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 306.937.300-30, portador da cédula de identidade civil nº 7013220764 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:**

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, Processo Licitatório nº 57/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde, conforme relação de itens em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

**3.2.** A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

**3.3.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Adriana da Silva Milani, Agente Administrativo Auxiliar ou por servidor devidamente designado para esta função.

**3.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.710,25 (quatorze mil setecentos e dez reais com vinte e cinco centavos)**.

**4.2.** O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**4.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

**4.4.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**4.5.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2050   3.390.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2053   3.390.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2060   3.390.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	Sim

**CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:**

Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato se dará até **31 de dezembro de 2018**, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde e pela Sra. Adriana da Silva Milani, Agente Administrativo Auxiliar ou por servidor devidamente designado para esta função.

**8.2.** Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos materiais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss. do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 07 de março de 2018.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**JULIO VITORIO ALIPRANDINI AENLHE**  
STARMED ART. MÉD. E HOSP. LTDA  
Contratada

Testemunhas:  
Diane Freo Mazzutti:  
CPF: 010.633.990-76

Débora Cristina Miôr:  
CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2018 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 07/05/2018

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 02.223.342/0001-04 Código: 90695

Telefone: (41) 324-6879 Email: l18

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
26		200,000	UN	Cateter de infusão (abocath/ gelco) 16g.	POLYON	0,58000	116,00	Proposta
27		2.000,000	UN	Cateter de infusão (abocath/ gelco) 22g.	POLYON	0,56800	1.136,00	Lance
58		1.000,000	UN	Fita crepe hospitalar Indicação: fixação de ataduras e rolos, fechamento de pacotes de papel e plástico para acondicionamento de utensílios e materiais. Composição: papel crepado saturado e envernizado, recoberto com adesivo a base de borracha natural	EUROCEL	1,96000	1.960,00	Proposta
68		30,000	CX	Fita crepe hospitalar 16mm x 50m Lamina para bisturi nº 11 Confeccionadas em aço carbono esterilizadas por exposição a raios gama embaladas individualmente em material aluminizado -Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. -Grande resistência à corrosão e perda de afiação; - Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto. Apresentação caixa com 100 lamínas	ADVANTIVE	19,68000	590,40	Proposta
69		50,000	CX	Lamina para bisturi nº 15 Confeccionadas em aço carbono esterilizadas por exposição a raios gama embaladas individualmente em material aluminizado -Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. -Grande resistência à corrosão e perda de afiação; - Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto. Apresentação caixa com 100 lamínas	ADVANTIVE	19,68000	984,00	Proposta
70		30,000	CX	Lamina para bisturi nº 20 Confeccionadas em aço carbono esterilizadas por exposição a raios gama embaladas individualmente em material aluminizado -Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. -Grande resistência à corrosão e perda de afiação; - Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto. Apresentação caixa com 100 lamínas.	ADVANTIVE	19,68000	590,40	Proposta
96		5.000,000	UN	Seringa 05 ml " Esteril - esterilizada a óxido de etileno (eto) " Corpo transparente - permite a perfeita visualização do nível de medicamento " Atóxica e apirrogênica " Descartável e de uso único.	RYMCO	0,12000	600,00	Proposta



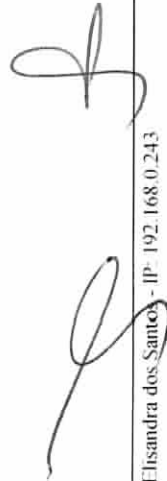
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2018 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 29 Data da Licitação: 07/03/2018  
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 02.223.342/0001-04 Código: 90695

Telefone: (41) 324-6879 Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
97		1.000,000	UN	Seringa 10 ml " Estéril - esterilizada a óxido de etileno (eto) " Corpo transparente - permite a perfeita visualização do nível de medicamento " Atóxica e apirrogênica Descartável e de uso único.	RYMCO	0,21000	210,00	Proposta
98		1.000,000	UN	Seringa 20 ml " Estéril - esterilizada a óxido de etileno (eto) " Corpo transparente - permite a perfeita visualização do nível de medicamento " Atóxica e apirrogênica Descartável e de uso único.	RYMCO	0,33000	330,00	Proposta
99		50,000	UN	Sonda foley nº 14 - sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; - fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; - embalagem atóxica, esterilizada por raio gama. Uso: único.	ADVANTIVE	2,25900	112,95	Lance
100		50,000	UN	Sonda foley nº 16 - sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; - fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; - embalagem atóxica, esterilizada por raio gama. Uso: único.	ADVANTIVE	2,20000	110,00	Lance
101		30,000	UN	Sonda foley nº 18 - sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; - fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; - embalagem atóxica, esterilizada por raio gama. Uso: único.	ADVANTIVE	2,36000	70,80	Proposta
102		20,000	UN	Sonda foley nº 20 - sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; - fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; - embalagem atóxica, esterilizada por raio gama. Uso: único.	ADVANTIVE	2,36000	47,20	Proposta



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2018 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 07/03/2018 Data da Licitação: 07/03/2018  
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde Situação: Julgada  
 Fornecedor Vencedor: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 02.223.342/0001-04 Código: 90695

Telefone: (41) 324-6879 Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
103		50,000	UN	Sonda traqueal nº 08 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - esteril; - atóxica; - apirogênico; - descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDSONDA	0,44000	22,00	Proposta
104		100,000	UN	Sonda traqueal nº 10 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - esteril; - atóxica; - apirogênico; - descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDSONDA	0,45000	45,00	Proposta
105		100,000	UN	Sonda traqueal nº 12 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - esteril; - atóxica; - apirogênico; - descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDSONDA	0,47000	47,00	Proposta
106		50,000	UN	Sonda traqueal nº 14 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - esteril; - atóxica; - apirogênico; - descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDSONDA	0,48000	24,00	Proposta
107		50,000	UN	Sonda traqueal nº 16 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; - esteril; - atóxica; - apirogênico; - descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDSONDA	0,53000	26,50	Proposta

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2018 Modalidade: Pregão Presencial N.º da Licitação: 29 Data da Licitação: 07/03/2018  
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde Situação: Julgada  
 Fornecedor Vencedor: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 02.223.342/0001-04 Código: 90695  
 Telefone: (41) 324-6879 Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
108		300,000	UN	Sonda uretral nº 08 Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em polivinila (pvc). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária	MEDSONDA	0,42000	126,00	Proposta
109		500,000	UN	Produto estéril Esterilizados por óxido de etileno ou raio gama. Sonda uretral nº 10 Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em polivinila (pvc). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária.	MEDSONDA	0,44000	220,00	Proposta
110		1.000,000	UN	Produto estéril Esterilizados por óxido de etileno ou raio gama. Sonda uretral nº 12 Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em polivinila (pvc). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária	MEDSONDA	0,45000	450,00	Proposta
111		100,000	UN	Produto estéril Esterilizados por óxido de etileno ou raio gama. Sonda uretral nº 14 Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em polivinila (pvc). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária	MEDSONDA	0,47000	47,00	Proposta
112		100,000	UN	Produto estéril Esterilizados por óxido de etileno ou raio gama. Sonda uretral nº 16 Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em polivinila (pvc). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária	MEDSONDA	0,53000	53,00	Proposta
129		200,000	RL	Produto estéril Esterilizados por óxido de etileno ou raio gama. Saco plástico transparente. Uso cuba para curativo. Apresentação bomba picotada com aproximadamente 500 unidades. Tam aproximado 30 x 40 e ou de 12 a 15 litros.	GIRUS	33,96000	6.792,00	Proposta
Total de itens vencidos: 24						Total das Propostas Vencedoras:	14.710,25	
						Total de Propostas Vencedoras:	<b>261.905,81</b>	